

4º TERMO ADITIVO Nº 019/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS APs 1.0 e 3.1, PROCESSO SMS-PRO-2023/28106, NA FORMA ABAIXO:

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, o Senhor **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador da cédula de identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.560.837-33; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Presidente do Conselho de Administração, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 001/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 04/02/2025, às fls. 1.909 do SMS-PRO-2023/28106, devidamente publicado no D.O. Rio 220, de 06/02/2025, págs. 52/53, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 059/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, ANEXO VI**, no valor de R\$ 128.395,20 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), no período de janeiro a abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 128.395,20 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União Federal para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO V, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023**, que era de **R\$ 97.299.534,33 (noventa e sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**, passa a ser de **R\$ 97.427.929,53 (noventa e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23
R\$ 32.098,80	R\$ 32.098,80	R\$ 32.098,80	R\$ 32.098,80

Parágrafo primeiro – As parcelas 20 a 23 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a abril/2025.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral

repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, e projetou para os meses de fevereiro a abril de 2025.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União Federal”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1103.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000132 no valor de R\$128.395,20 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO é de 01/01/2025 a 30/04/2025.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a

publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 2º, inciso II, alínea c, item 3, da Resolução TCMRIO n.º 113, 06/11/2024.

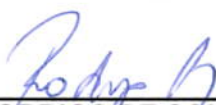
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



RODRIGO DE SOUSA PRADO
Subsecretário Executivo e
Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Matr.: 11/229.220-9

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO



PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho de Administração

Sebastião Corrêa dos Santos
Procurador
Viva Rio



TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)
THERESA RAQUEL REIS TIMO
Assessora Especial de Gabinete
60/333.794 - 60



TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

Nathany Galvão
Analista Administrativo
Mat. N0109059

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - TERMO DE COLABORAÇÃO
059/2023

LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 2025, ADI Nº 7.222 - STF					
ITEM	PARCELA 20	PARCELA 21	PARCELA 22	PARCELA 23	TOTAL
	JANEIRO DE 2025	FEVEREIRO DE 2025	MARÇO DE 2025	ABRIL DE 2025	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 32.098,80	R\$ 32.098,80	R\$ 32.098,80	R\$ 32.098,80	R\$ 128.395,20

PROCURAÇÃO

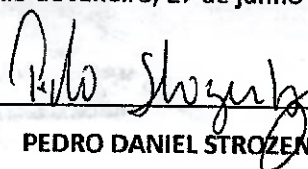
OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Teste - 9/4/1938
34
CARLOS ALBERTO DE SOUZA FILHO
100
SERVIÇO J. T. RIAL
Mat. 94.911
Substituto do Tabelião

EMIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

SPE Campinho Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 37.630.796/0001-76, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, através do processo EIS-PRO-2023/09763.05 a Licença Municipal Simplificada de Habitação - EIS-LSH-2024/00036, para Construção de Grupamento Residencial Multifamiliar, sito à Estrada do Campinho, lote 01 da quadra B e do PAL 50.086, Campo Grande/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2024/91730
Contrato nº 183/2024
Data da assinatura: 31/12/2024
Partes: PCRJ/SME e EMPRESA MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando suprir a necessidade das Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SME).
Prazo: 31/12/2024 a 30/12/2025
Valor total: R\$ 471.250,00 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
Programa de Trabalho: 1601.10.12.361.0381.2943
Natureza da Despesa: 449052
Notas de Empenho: 2024NE0041079 no valor de R\$ 324.203,93 e 2024NE004110 no valor de R\$ 147.046,07
Fundamento: art. 28, inciso I, c/c art.82, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o decreto Rio nº 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2024/92196
Contrato nº 175/2024
Data da assinatura: 30/12/2024
Partes: PCRJ/SME e EMPRESA MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
Objeto: fornecimento de aparelhos de ar-condicionado visando suprir a necessidade das Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SME).
Prazo: 30/12/2024 a 29/12/2025
Valor total: R\$ 942.500,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.16001.12.361.0381.2943
Natureza da Despesa: 449052
Notas de Empenho: 2024NE004071
Fundamento: art. 28, inciso I, c/c art.82, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o decreto Rio nº 51.078/2022.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: AGU-PRO-2024/01263
Contrato nº: 03/2025
Data da assinatura: 14/03/2025
Partes: RIO-ÁGUAS e DAS ENGENHARIA LTDA
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS RT-2 DA PRAÇA DA BANDEIRA, RM-1 DA PRAÇA VARNHAGEM e RJ-4 DA PRAÇA NITERÓI - MARACANÃ - VIII R.A. - AP 2.2
Prazo: a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas até 720 (setecentos e vinte) dias.
Valor Total: R\$ 10.212.720,88 (dez milhões e duzentos e doze mil e setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).
Programa de Trabalho: 10.1542.17.512.0616.4728
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Notas de Empenho nº: 2025NE000080
Fundamento: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28106
4º Termo Aditivo nº: 019/2025 ao Termo de Colaboração 059/2023
Data da Assinatura: 10/02/2025
Convenientes: PCRJ/SMS e VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 059/2023 em razão a obrigatoriedade do pagamento as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal na "Cartilha do Piso de Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, Anexo V no período de janeiro a abril de 2025.
Valor: R\$ 128.395,20
Programa de Trabalho: 1803.10.302.0426.2746
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022 nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 nº 3.113/2024 e nº 6.565/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/43759
Acordo de Cooperação nº: 001/2025
Data de Assinatura: 10/03/2025
Partes: PCRJ/SMS e INSTITUTO DESIDERATA.
Objeto: Ambientação de duas enfermarias de pediatria clínica (203 e 204) e uma para caso de isolamento (205), localizadas no segundo andar no âmbito do Hospital Municipal Jesus.
Prazo: 12 (doze) meses de 10/03/2025 até 09/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28123
6º Termo Aditivo nº: 009/2025 ao Contrato de Gestão nº 171/2021
Assinatura: 05/02/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Cegonha Carioca;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 290.337,90 (duzentos e noventa mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos), no período de janeiro a setembro de 2025.
Prazo: 01/01/2025 à 13/09/2025
Valor Total: R\$ 290.337,90
Programa de Trabalho: 18001.10.302.0306.2011
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025 no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 03/202.452/2021
TERMO ADITIVO Nº 009/2025 ao CONTRATO nº 004/2022
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2025
PARTES: CET-RIO e CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: Inclusão de cláusula referente ao tratamento de dados pessoais.
FUNDAMENTO: Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - LGPD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/25279
5º Termo Aditivo nº: 020/2025 ao Contrato de Gestão nº 251/2023
Assinatura: 13/02/2025
Convenientes: PCRJ/SMS e RIOSAUDE
Objeto I - Formalizar o aporte de terceiro ao 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 251/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 6.565/2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Castilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.
II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, ANEXO VI, no valor de R\$ 52.648.091,08 (cinquenta e dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e noventa e um reais e oito centavos), no período de janeiro a dezembro de 2025;
Prazo: 01/01/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 52.648.091,08
P.T: 18001.10.302.0306.2009
ND: 3.3.91.39 Tipo 26 Item 881
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/02852
7 º Termo Aditivo nº: 001/25 ao Termo de Colaboração nº 207/21
Assinatura: 11/02/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 207/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, no âmbito do Hospital Pedro II e CER Santa Cruz;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 7.032.984,60 (sete milhões, trinta e dois mil, novecentos e oito e quatro reais e sessenta centavos) no período de janeiro a novembro de 2025;
Prazo: 01/01/2025 à 30/11/2025.
Valor Total: R\$ 7.032.984,60
Programa de Trabalho: 18003.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 335085
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/80373
1º Termo Aditivo nº: 016/25 ao Termo de Colaboração nº 219/24
Assinatura: 11/02/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina -SPDM
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 219/2024, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do HOSPITAL CARDOSO FONTES;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de